



003771

## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0102/2023**

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (05/07/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Educação a **Sra. Wilza Alexandra Carvalho Rodrigues Vitorino**, brasileira, casada, residente à Rua Francisco Gueiros, nº 246 - Heliópolis - nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF nº 000.448.184-40, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 047/2023, REGISTRO DE PREÇOS**, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, conforme consta nos autos do **Processo nº 055/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

**EMPRESA: MJ PRIME COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.436.612/0001-60, sediada a RUA CLETO CAMPELO, 216 - Bairro: DUQUE DE CAXIAS, TORITAMA/PE, CEP: 55.125-000, e-mail: [mjcomercioeservicos22@outlook.com](mailto:mjcomercioeservicos22@outlook.com), [arsupermercadovassoural@gmail.com](mailto:arsupermercadovassoural@gmail.com), CELL: (81) 9541-9171, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). MARCELINO ÂNGELO DE LUCENA JÚNIOR**, nacionalidade BRASILEIRA, CASADO, EMPRESÁRIO, CPF nº 105.381.984-60, CARTEIRANACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05804551320, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado na RUA NIVALDO MEDEIROS, 11, SANTO ANTONIO, SURUBIM, PE, CEP 55.750-000, BRASIL

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 Registro de Preços, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns, do Pregão Eletrônico nº 047/2023, seus anexos, e Propostada empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:**

LOTES	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	Abacaxi, de vez, de primeira qualidade, com casca em perfeitas condições, isenta de sinais de rupturas ou machucados e partes pútridas, livres de resíduos de agrotóxicos, transportados em condições adequadas.	IN NATURA	UND	12924	R\$ 2,90	R\$ 37.479,60
29	Batata inglesa firme e intacta, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes - tamanho e	IN NATURA	KG	9830	R\$ 3,95	R\$ 38.828,50



003772

## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

	conformação uniforme, devendo ser graúda. acondicionadas em sacos de 45 kg.					
45	Torradinha, feitas de pedaços de pão, tipo tradicional ou sabor alho, acondicionadas em embalagens adequadas, com 160g, livre de sujidades e lesões mecânicas ou físicas, com data de validade mínima de 3 meses. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	ALVORADA	UND	35082	R\$ 4,49	R\$ 157.518,18
67	Torradinha, feitas de pedaços de pão, tipo tradicional ou sabor alho, acondicionadas em embalagens adequadas, com 160g, livre de sujidades e lesões mecânicas ou físicas, com data de validade mínima de 3 meses. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	ALVORADA	UND	105252	R\$ 4,49	R\$ 472.581,48
<b>VALOR GOBAL: R\$ 706.407,76</b>						

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 047/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 055/2023.

## 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## 3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

## 4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.



003773

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

**5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

**6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
- 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:



003774

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tomarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

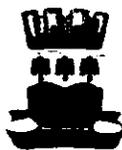
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

**8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)****8.1 Compete ao órgão gerenciador:**

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

**9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)****9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):**

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns



003775

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS****10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR**

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

**11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.

11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.

11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.

11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.

11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.

11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.

11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

**12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.



003776

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS****13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 047/2023** e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

**14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO DE GARANHUNS** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES,)** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 05 de julho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

  
MUNICÍPIO DE GARANHUNS  
CNPJ Nº 11.303.906/0001-00**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
CPF Nº. 000.448.184-40  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**Wilza Alexandra de C.R. Vitorino  
Secretária de Educação  
Port. nº 015/2021-OP

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARCELINO ANGELO DE LUCENA JÚNIOR  
Data: 18/07/2023 11:54:17-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

**MJ PRIME COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ Nº 45.436.612/0001-60  
**MARCELINO ANGELO DE LUCENA JÚNIOR**  
CPF Nº 105.381.984-60  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2019-PMG**

**Objeto:** Aditamento para Prorrogação de Prazo do CONTRATO Nº 104/2020 – CPLC - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA:** LOCASERV – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº sob o nº. 02.694.924-0001-60. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços do **TRANSPORTE ESCOLAR** da rede pública de ensino, através da **Secretaria de Educação do Município de Garanhuns**. Fica prorrogado o prazo contratual até **21 de julho de 2024**, contados a partir de **22 de julho de 2023**.

Garanhuns, 20 de julho de 2023

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:8D4A424A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ERRATA**

Na Publicação datada de 09 de maio de 2023, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), na página 51 – Código Identificador: 8971043D, do **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**, referente ao **PE 026/2023**.

**ONDE SE LÊ: MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA,**  
CNPJ nº. 41.467.016/0001-96  
**R\$ 324.429,84 (Trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centos);**

**LEIA-SE: MILLENIUM LICITACOES LTDA**  
CNPJ nº. 41.467.016/0001-96  
**R\$ 319.429,84 (trezentos e dezenove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos).**

Garanhuns, 26 de julho de 2023

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:66FD700D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ERRATA**

Na Publicação datada de 24 de maio de 2023, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), na página 37 – Código Identificador: DF6AD252, da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023**, referente ao **PE 026/2023**.

**ONDE SE LÊ: MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA**  
CNPJ nº. 41.467.016/0001-96,  
**VALOR REGISTRADO: R\$ 324.429,84 (Trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centos);**

**LEIA-SE: MILLENIUM LICITACOES LTDA**  
CNPJ nº. 41.467.016/0001-96  
**VALOR REGISTRADO: R\$ 319.429,84 (Trezentos e dezenove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos).**

Garanhuns, 26 de julho de 2023

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação.

003777

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:1CFC7A3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ERRATA**

Na Publicação datada de 24 de maio de 2023, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), na página 36 – Código Identificador: AA9F3C21, do **CONTRATO Nº 102/2023-CPLC**, referente ao **PE 026/2023**.

**ONDE SE LÊ: MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA**  
CNPJ nº. 41.467.016/0001-96,  
**VALOR: R\$ 324.429,84 (Trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centos);**

**LEIA-SE: MILLENIUM LICITACOES LTDA**  
CNPJ nº. 41.467.016/0001-96  
**VALOR: R\$ 319.429,84 (Trezentos e dezenove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos).**

Garanhuns, 26 de julho de 2023

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:0634B228

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, visando futura contratação de empresa para fornecimento de **Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis**, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MI PRIME COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 45.436.612/0001-60, **VALOR REGISTRADO: R\$ 706.407,76.**

Garanhuns, 05 de julho de 2023.

**WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:E1670192

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, visando futura contratação de empresa para fornecimento de **Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis**, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: FRANCISCO ANTONIO BATISTA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 27.605.903/0001-52, **VALOR REGISTRADO: R\$ 144.157,56.**

Garanhuns, 14 de julho de 2023.

**WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação